REGIMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum Municipal de Políticas Culturais, convocado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA através do Decreto Municipal nº 4.793, de 12 de setembro de 2022, publicado na Imprensa Oficial em 16 de setembro de 2022 e afixado em locais públicos, terá os seguintes objetivos:

I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II. Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III. Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que

apresentem interface com a cultura.

CAPÍTULO II — DO TEMÁRIO

Art. 2° O tema geral do Fórum Municipal de Políticas Culturais será "DIRETRIZES PARA POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CULTURA".

Art. 3º O Fórum Municipal de Políticas Culturais terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizado na cidade de SANTANA DE PARNAÍBA nos dias 5 e 6 de novembro de 2022, conforme calendário anexo a este Regimento.

Art. 4º O Fórum Municipal de Políticas Culturais tem caráter propositivo e deliberativo e será realizado sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Políticas Culturais será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III — DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Serão participantes do Fórum Municipal de Políticas Culturais os cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I. Sociedade civil com direito a voz e voto;
II. Poder público com direito a voz e voto;
III. Convidados com direito a voz;
IV. Ouvintes sem direito a voz e voto.

Art. 7º É condição para ser participante do Fórum Municipal de Políticas Culturais com direito a voz e voto o cadastramento como candidato ou eleitor com sua devida homologação e publicação na imprensa oficial do município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º São condições para a participação como candidato:

I. Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II. Ter residência no município sede do Fórum há pelo menos dois anos;
III. O candidato poderá se credenciar para representar apenas um segmento, cuja atuação na área seja devidamente comprovada;
IV. Os candidatos deverão apresentar currículo e registros fotográficos digitais que comprovem sua atuação no segmento cuja representação esteja sendo pleiteada com ao menos dois anos de experiência, anexando em suas inscrições cópias ou fotografias legíveis de: RG ou CNH, título de eleitor e comprovante de endereço em seu nome;
V. Os credenciamentos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicados na imprensa oficial local e no site da Prefeitura Municipal. Após a decisão, caberá recurso, o qual deverá ser apresentado em um prazo de dois dias úteis e respondido em outros dois dias, após publicação da lista de candidatos com respectivo resumo do currículo;
VI. O período de credenciamento para candidatos ao conselho será de 10 dias corridos. Deverão se inscrever no cadastro específico para candidato através de formulário on-line, disponível no site e nas redes sociais da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Art. 9º São condições para a participação como eleitor:

I. Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II. Ter residência no município sede do Fórum há pelo menos dois anos;
III. Credenciar-se antecipadamente através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como eleitor comprovando atividade cultural no segmento em que estará apto a votar, por meio de registros fotográficos e/ou matérias em jornais ou mídias sociais.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º Os eleitores poderão votar mediante cadastro exclusivo para essa finalidade, devidamente homologado pela organização do Fórum apresentando os seguintes documentos: RG ou documento com foto. O período de cadastramento será também de 10 dias corridos, contados a partir da publicação do credenciamento dos candidatos.

Artigo único - Funcionários públicos municipais poderão ser eleitores mediante comprovação de atividade na área artística e ou cultural conforme o artigo 8º deste regimento. Funcionários públicos municipais não poderão participar como candidatos.

Art. 11º Durante a votação:

I. O eleitor poderá votar em apenas um segmento, escolhendo apenas um candidato por segmento;
II. A votação será aberta e por segmento no dia 6 de novembro de 2022.

Art. 12º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será considerado automaticamente Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13º Para cada Conselheiro titular deverá haver um suplente, considerado como tal o segundo candidato mais votado.

CAPÍTULO V — DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 14º O número de Conselheiros a serem eleitos deve corresponder ao número estabelecido na Lei Municipal nº 4.122, de 30 de junho de 2022.

Art. 15º A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a

diversidade étnica e racial.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela organização do Fórum Municipal de Políticas Culturais.

Art. 17º Este Regimento entra em vigor após publicação na imprensa oficial do município.

Valmir Baptista Damas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador do Fórum Municipal de Cultura

ANEXO 1

Calendário

Cadastro de candidatos	De 26/09/2022 a 05/10/2022
Cadastro de eleitores	De 06 a 15/10/2022
Homologação dos resultados	21/10/2022
Prazo para recursos de candidatos e eleitores	24 e 25/10/2022
Recursos e publicação final	28/10/2022
Realização do Fórum	05 e 06/11/2022